



PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA 02/03/2026

14:00 horas

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 003/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Complementar nº 003/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 004/2026 de iniciativa do Vereador Laco.
- Indicação nº 041/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Indicação nº 042/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 043/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Indicação nº 044/2026 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Indicação nº 045/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Indicação nº 046/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski
- Indicação nº 047/2026 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 048/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.
- Indicação nº 049/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Indicação nº 050/2026 de iniciativa das Vereadoras Thauana Padilha e Déia Teodoro.
- Indicação nº 051/2026 de iniciativa do Vereador Laco.
- Indicação nº 052/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 053/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Indicação nº 054/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 055/2026 de iniciativa dos Vereadores Fernandinho, Joéliton Leal, Esiquiel Franco e Michel Batata.



REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 044/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Requerimento nº 045/2026 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Requerimento nº 046/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Requerimento nº 047/2026 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 048/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.
- Requerimento nº 049/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Requerimento nº 050/2026 de iniciativa dos Vereadores Thauana Padilha, Joéliton Leal, Michel Batata e Esiquiel Franco.
- Requerimento nº 051/2026 de iniciativa do Vereador Laco.
- Requerimento nº 052/2026 de iniciativa dos Vereadores Caio Szadkoski, Laco, Fernandinho e Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 053/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Requerimento nº 054/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Requerimento nº 055/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Requerimento nº 056/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento nº 057/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 058/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.

OFÍCIO N° 059/2026

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 003/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 001 de 03 de fevereiro de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 37.000,00**(trinta e sete mil reais). Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.25 17:07:08 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2026
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), conforme segue:

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$37.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$37.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 25 de Fevereiro de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz

sergio claudino:75736535904

Dados: 2026.02.25 15:50:57 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 003/2026
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **003/2026**, que trata de abertura de crédito adicional especial na importância de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação da Dotação Orçamentária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, referente a criação do elemento da despesa (4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações) na ação 2.019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura para o exercício de 2026, justifica-se tal abertura tendo em vista a não indicação desse elemento na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.25 15:51:26
-03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 003/2026 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO FRANCISCO PEGO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.995/2025

Assinantes



Givanildo F Pego

Assinou em 25/02/2026 às 13:54:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF ***.638.939-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z1V

JYY

4W9

1V3

OFÍCIO N° 054/2026

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 001 de 03 de fevereiro de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula:

“Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.23 11:19:42
-03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2026.
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterado o anexo V da Lei Complementar n. 47 de 1º de dezembro de 2011, bem como o anexo II da Lei Complementar n. 92 de 29 de abril de 2014, para aumentar o número de vagas do cargo de Biólogo no quadro de servidores públicos da Administração Direta, passando a vigorar com o seguinte quantitativo: Biólogo: 02 (duas) vagas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz

sergio claudino:75736535904

Dados: 2026.02.23 11:19:18 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2026.
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que visa alterar dispositivos constantes na Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, e na Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014, com a finalidade de ampliar o número de vagas do cargo efetivo de Biólogo no quadro de servidores da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande.

A proposta decorre de demanda administrativa devidamente instruída, originada a partir de manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as quais evidenciaram a necessidade concreta e atual de ampliação do quadro funcional, considerando que a legislação vigente prevê apenas uma vaga para o referido cargo, situação que se mostra insuficiente diante do crescimento das atribuições institucionais e das exigências legais impostas ao Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a reposição do profissional revela-se imprescindível em razão da vacância anteriormente ocorrida, sendo o Biólogo responsável por atividades estratégicas relacionadas à vigilância, ao controle de vetores e zoonoses, à análise da qualidade da água para consumo humano, à investigação de surtos e ao monitoramento de áreas de risco, entre outras funções técnicas indispensáveis à proteção da saúde coletiva.

Destaca-se, ainda, que tais ações possuem impacto direto no cumprimento das metas do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), cujo desempenho interfere no acesso do Município a recursos financeiros vinculados ao setor, além de contribuir para o processo de qualificação municipal a patamar superior de gestão em Saúde Pública.

Ademais, foi consignado tecnicamente que o compartilhamento do profissional entre secretarias não assegura a efetividade das ações exigidas pela Vigilância em Saúde, tendo em vista a necessidade de acompanhamento contínuo das demandas e de respostas imediatas em situações de risco epidemiológico, circunstância que reforça a essencialidade da lotação exclusiva do cargo.

De igual modo, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente demonstrou que a presença de profissional biólogo é fundamental para atender às exigências técnicas relacionadas à gestão da Unidade de Conservação Municipal, ao monitoramento da fauna silvestre, à elaboração de planos de recuperação de áreas degradadas, ao licenciamento e à fiscalização ambiental, bem como ao desenvolvimento de ações de educação ambiental e controle de espécies invasoras. Ressaltou-se, ainda, que a

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ausência de equipe técnica adequada pode comprometer o atendimento de requisitos legais necessários ao recebimento de repasses vinculados ao ICMS Ecológico, além de impactar a execução de políticas públicas ambientais essenciais

Observa-se, portanto, que a ampliação do número de vagas não constitui mera opção administrativa, mas medida necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados, em consonância com o Princípio da Eficiência previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

Importante destacar que a presente proposição não implica criação de nova carreira, tampouco alteração estrutural do quadro funcional, limitando-se à ampliação quantitativa de cargo já existente, com o objetivo de compatibilizar a estrutura administrativa às necessidades atuais da Administração Pública.

Diante desse cenário, o presente Projeto de Lei Complementar mostra-se medida de interesse público relevante, voltada ao aprimoramento da gestão administrativa, à mitigação de riscos operacionais e ao fortalecimento das políticas públicas municipais.

Assim, considerando a relevância da matéria e os benefícios institucionais decorrentes da adequação do quadro de pessoal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

luiz sergio

claudino:7573653590

4

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.23 11:33:14
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA Rio Grande – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2026.

Processo: 53.662/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Interessado: Gabinete

Ofício: 364/2025 – SMS

O processo foi reencaminhado para verificar os impactos financeiros a ser gerado com o aumento de vagas do cargo de Biólogo, na estrutura administrativa do Município.

No processo, a área de Recursos Humanos do Município apresentou um demonstrativo financeiro contendo a estrutura administrativa dos cargos vagos, bem como o cálculo do impacto financeiro gerado pelas nomeações solicitadas, tanto no período mensal quanto anual. Este cálculo está em conformidade com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em seguida, informa-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sancionada pela Lei Municipal nº 1.891/2025 e vigente para o exercício de 2025, estabeleceu como meta fiscal o índice de gasto com pessoal de 52,19%. Para isso, foi projetada uma despesa ajustada total de R\$ 307.197.570,31, contra uma Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 588.633.944,94, conforme demonstrativo anexo.

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	334.952.971,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	715.513.195,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§, art. 166 da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	715.513.195,53
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (V) = (III / IV) * 100	46,81%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (54%)	386.377.125,59
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	388.523.665,17
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	347.739.413,03

Ao analisar a série histórica dos últimos 5 anos, temo que crescimento constante da RCL onde em 2025 apresenta um aumento anual de 11,19% em relação a 2024, conforme segue:

Ano	RCL (R\$)
2021	331.113.281,56
2022	420.719.346,10
2023	479.374.024,85
2024	558.783.428,67
2025	621.305.135,35

Além disso, a projeção média do IPCA para os exercícios de 2026 a 2029, sendo para 2026 de 4,05%, conforme segue:

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus		Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		9 de janeiro de 2026		▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade																			
Mediana - Agregado		2026						2027						2028						2029									
		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)		4,10	4,06	4,05 ▼ (1)		146	4,00	56	3,80	3,80	3,80 = (10)		135	3,80	52		3,50	3,50	3,50 = (10)		115		3,50	3,50	3,50 = (19)		107		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		1,80	1,80	1,80 = (5)		110	1,87	40	1,83	1,80	1,80 = (2)		87	1,80	34		2,00	2,00	2,00 = (10)		80		2,00	2,00	2,00 = (43)		79		
Câmbio (R\$/US\$)		5,50	5,50	5,50 = (13)		116	5,55	45	5,50	5,50	5,50 = (11)		101	5,55	43		5,50	5,52	5,52 = (2)		83		5,52	5,56	5,57 ▲ (1)		79		
Selic (% a.a.)		12,13	12,25	12,25 = (3)		143	12,00	52	10,50	10,50	10,50 = (48)		124	10,50	47		9,50	9,75	9,75 ▲ (1)		102		9,50	9,50	9,50 = (11)		98		
ICP-M (variação %)		4,00	3,95	3,92 ▼ (1)		70	3,95	27	4,00	4,00	4,00 = (52)		63	4,00	25		3,85	3,85	3,85 = (4)		58		3,75	3,71	3,70 ▼ (2)		53		
IPCA Administrados (variação %)		3,75	3,73	3,75 ▲ (3)		90	3,69	30	3,60	3,71	3,71 = (1)		73	3,55	27		3,50	3,50	3,50 = (7)		57		3,50	3,50	3,50 = (26)		55		
Conta corrente (US\$ bilhões)		-67,35	-67,00	-67,45 ▼ (1)		34	-67,00	14	-65,00	-65,00	-65,00 = (5)		30	-60,20	13		-63,00	-63,61	-63,00 ▲ (1)		23		-65,00	-66,78	-65,50 ▲ (1)		22		
Balança comercial (US\$ bilhões)		66,20	66,00	66,00 = (2)		33	64,45	12	70,00	70,00	70,00 = (4)		28	69,60	10		70,00	70,00	70,00 = (5)		21		70,00	70,00	70,00 = (8)		19		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		72,00	74,00	74,35 ▲ (1)		32	74,00	13	75,00	77,93	78,55 ▲ (1)		30	77,93	13		75,00	79,00	80,00 ▲ (1)		22		77,70	80,00	80,00 = (3)		22		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)		70,27	70,23	70,32 ▲ (1)		47	70,00	15	73,60	73,77	73,85 ▲ (1)		40	73,60	13		76,00	76,00	76,00 = (4)		30		77,93	77,70	78,00 ▲ (1)		35		
Resultado primário (% do PIB)		-0,50	-0,55	-0,53 ▲ (3)		56	-0,50	21	-0,40	-0,40	-0,34 ▲ (1)		48	-0,35	20		-0,12	-0,13	-0,13 = (1)		40		0,02	0,00	0,00 = (1)		39		
Resultado nominal (% do PIB)		-0,70	-0,66	-0,61 ▲ (1)		48	-0,52	16	-7,80	-7,90	-7,85 ▲ (1)		40	-7,80	14		-7,80	-7,80	-7,80 = (1)		35		-6,70	-6,82	-6,90 ▼ (1)		33		
* comportamento das indicações desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis																													

* comportamento das indicações desde o Focus Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Analisando os indicadores, podemos realizar a re-estimativa da RCL para os exercícios de 2026 com uma redução para R\$ 681.609.309,08 em decorrência da redução do IPVA e do IRRF, já para 2026 e 2027, são mantido os valores com a aplicação das devidas correções conforme estimativa prevista na LDO para 2026 conforme apresentado abaixo:

Ano	RCL – LDO (R\$)	RCL Re-estimada (R\$)	RCL Estimada (R\$)
2026	715.513.195,53	681.609.309,08	-
2027	-	-	766.769.417,50
2028	-	-	825.459.600,90

Nota:

valores da RCL para os exercícios de 2026 e 2027, são os previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026.

Do solicitado:

Considerando as informações do processo, verifica-se que, os custos financeiros para a criação da nova vagar pretendida será de:

MOTIVO	CARGO	VAGAS QUADRO	VAGAS OCUPADAS	SALDO DE VAGAS	Quantidade SOLICITADA	SALÁRIO BASE	1/3 FÉRIAS	13º SAL.	ABONO 1%	Insalubridade	Gratificação	PATRONAL 14%	VALE REFEIÇÃO	VLR MENSAL UNITÁRIO	VLR MENSAL Total
Novo	Biólogo	1	1	0	1	R\$ 5.203,81	144,54	433,65	0,00	295,56	0,00	728,53	460,81	7.266,90	7.266,90
Total						5.203,81	144,54	433,65	0,00	295,56	0,00	728,53	460,81	7.266,90	7.266,90
TOTAL NO MÊS															7.266,90

O custo financeiro a ser gerado com a nomeação do servidor será de R\$ 7.266,90 mensal e de R\$ 87.202,80 anual.

Para atendimento ao **art. 16 da LRF** – impacto orçamentário/financeiro para o ano de aplicação e os dois subsequentes, elaboramos o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Valor Mensal (R\$)	% de Correção Salarial	Valor Anual (R\$)	% Apurado
2026	681.609.309,08	7.266,90	0%	87.202,80	0,013
2027	766.769.417,50	7.600,45	4,595%	91.205,41	0,012
2028	825.459600,90	7.949,31	4,59%	95.391,74	0,012

No processo de consolidação das informações de gastos com pessoal atual com as novas contratações e a correção 4,59%, passamos a ter o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Previsão Gastos com Pessoal (R\$)	Novas Contratações (R\$)	Gastos com Pessoal Consolidado (R\$)	% Apurado Projetado
2026	681.609.309,08	335.454.612,73	14.167.988,83	349.622.601,56	51,29%
2027	766.769.417,50	334.112.666,83	11.708.978,40	389.301.388,08	50,70%
2028	825.459.600,90	377.871.108,11	3.043.036,71	423.488.535,84	51,30%

Temos que em 2026 projeta-se um gasto total de R\$ 349.622.601,56 representando um índice de gasto com pessoal de 50,29%, já em 2027 este projeta ser de R\$ 389.301.388,08 e o índice de gasto com pessoal de 50,70%, enquanto que em 2028 este será de R\$ 423.488.535,84 o índice de gasto com pessoal de 51,30%.

Conforme demonstrado, a criação na estrutura administrativa de mais 01 novos cargos de Biólogo e a respectiva nomeação do mesmo, irá gerar ao município novos impacto ao índice de gasto com pessoal, por se tratar de nova contratação de servidor, devido o mesmo serem aumento de despesa de caráter contínuo.

O custo financeiro a ser gerado com a nomeação dos servidores será de R\$ 7.266,90 mensal e de R\$ 87.202,80 anual.

Na presente data o município encontra-se abaixo do limite máximo definido no art. 20 da LRF de 54% da RCL, bem como se encontra abaixo do limite prudencial de 51,30% definido no art. 22 da LRF.

Quanto a consolidação dos impactos Financeiros em andamento no municípios relativos ao gasto de pessoal, temos que em 2026 projeta-se um gasto total de R\$ 349.622.601,56 representando um índice de gasto com pessoal de 50,29%, já em 2027 este projeta ser de R\$ 389.301.388,08 e o índice de gasto com pessoal de 50,70%, enquanto que em 2028 este será de R\$ 423.488.535,84 o índice de gasto com pessoal de 51,30%.

Constata-se que o Município apurou, em dezembro de 2025, um índice de gasto com pessoal de 49,48% da Receita Corrente Líquida, índice este abaixo dos limites máximos previstos nos artigos 20 e 22 da LRF. Informa-se ainda que, para que os valores projetados tanto para receita quanto para despesa, utilizados no cálculo do índice de gasto com pessoal, se concretizem conforme os montantes projetados,



a receita deverá ser arrecadada em valores iguais ou superiores aos previstos, e as despesas deverão ficar em valores iguais ou menores que os projetados.

Destaca-se que eventual frustração no recebimento das receitas, ou o aumento das despesas de pessoal além do previsto — tais como novas nomeações de servidores efetivos, nomeação de novos comissionados, nomeação para função gratificada, avanços de planos, mudanças na estrutura administrativa, alterações no valor de vencimento dos cargos, correção do vencimento da data-base dos servidores além do índice projetado, correção do piso do FUNDEB em valores superiores aos previstos, e demais despesas correlatas — pode alterar significativamente o índice de gasto com pessoal apurado em cada período, levando o gestor municipal a adotar medidas de redução, conforme as regras estabelecidas pela LRF.

Observa-se também que, até o momento, o solicitado não foi objeto de parecer jurídico, especialmente quanto ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal, bem como nos artigos 19 e 20 da LRF.

Faz-se necessária a autorização ou o indeferimento pelos responsáveis. Lembramos que o presente parecer e o cálculo apresentado não constituem autorização nem negativa para a realização da contratação. O processo deverá ser obrigatoriamente remetido para conhecimento do ordenador de despesa responsável e para parecer jurídico quanto ao solicitado.

É o parecer.



Givanildo Francisco Pego
Contador Matrícula - 349543
Divisão de Contabilidade

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026.

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2026.02.20 16:55:49 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde



**PROJETO DE LEI Nº 004/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Construindo um Mundo Melhor - ACMM, no âmbito deste município, conforme especifica”.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Construindo um Mundo Melhor – ACMM, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.923.305/0001-79, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade desenvolver atividades de relevante interesse social, especialmente:

- I – promover ações de proteção e preservação do meio ambiente;
- II – incentivar a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;
- III – apoiar, organizar e fortalecer a associação e o trabalho de catadores de materiais recicláveis;
- IV – desenvolver projetos sociais, educativos e ambientais voltados à sustentabilidade e à inclusão social.

Art. 3º - A entidade deverá apresentar, anualmente – até 30 de abril, ao Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, para manutenção do título concedido por esta Lei.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública será revogada caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades estatutárias ou deixe de apresentar o relatório anual por 3 (três) anos consecutivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Projeto de lei de autoria do Vereador Laco.



JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Construindo um Mundo Melhor – ACMM, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação relevante no âmbito social e ambiental deste Município.

A referida associação desenvolve atividades de reconhecido interesse público, com destaque para ações voltadas à proteção e preservação do meio ambiente, ao incentivo da coleta seletiva de resíduos sólidos e à promoção da reciclagem, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a conscientização da população.

Ressalta-se, ainda, a importante atuação da ACMM junto aos catadores de materiais recicláveis, promovendo a organização, valorização e inclusão social desses trabalhadores, bem como a geração de renda e o fortalecimento da economia solidária, em consonância com os princípios da função social e da dignidade da pessoa humana.

O reconhecimento da entidade como de Utilidade Pública Municipal permitirá o fortalecimento de suas ações, possibilitando a ampliação de parcerias com o Poder Público e outras instituições, bem como o acesso a programas, projetos e convênios que visem ao interesse coletivo.

Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços prestados à comunidade e o inegável interesse público de suas atividades, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

LACO
Vereador



INDICAÇÃO Nº041/2026

INDICAÇÃO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a secretaria municipal competente que seja realizado a limpeza e desobstrução de dois Bueiros localizados na Avenida Santa Mônica, Nº 354 no Bairro Estados.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido pelo fato de que ambos os bueiros encontra-se entupidos, exalando forte mal cheiro, além de apresentarem retorno de água em dias de chuva, ocasionando alagamentos na via e nas proximidades das residências. Tal situação vem causando transtornos aos moradores e comerciantes da região, além de representar riscos a saúde pública, tendo em vista o acúmulo de resíduos e possível proliferação de insetos e doenças.

Fazenda Rio Grande, 23 fevereiro de 2026.


Déia Teodoro
Vereadora
Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664





INDICAÇÃO Nº 42/2026

INDICAÇÃO

O **Vereador Enfermeiro Zé Carlos**, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar à Secretaria Municipal de Obras a substituição do bueiro localizado na Rua Clevelândia, nº 184, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que a tampa do bueiro localizada na Avenida Clevelândia, em frente ao nº 189, encontra-se danificada/ausente, comprometendo a segurança de todos que transitam pelo local.

Fazenda Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2026.


ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Republicanos



INDICAÇÃO Nº 043/2026

INDICAÇÃO

O Vereador **Joéliton Leal**, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a execução de calçadas com acessibilidade na Rua Juazeiro, no bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender a uma demanda da comunidade do bairro Eucaliptos, a implantação de calçamento com acessibilidade proporcionará mais segurança e conforto para pedestres, incluindo idosos, crianças e pessoas com deficiência. Além disso, contribuirá para a valorização da via, o estímulo ao comércio local e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reforçando o compromisso do município com a inclusão e a acessibilidade.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente

JOELITON SUEMAR LEAL

Data: 26/02/2026 11:47:48-0300

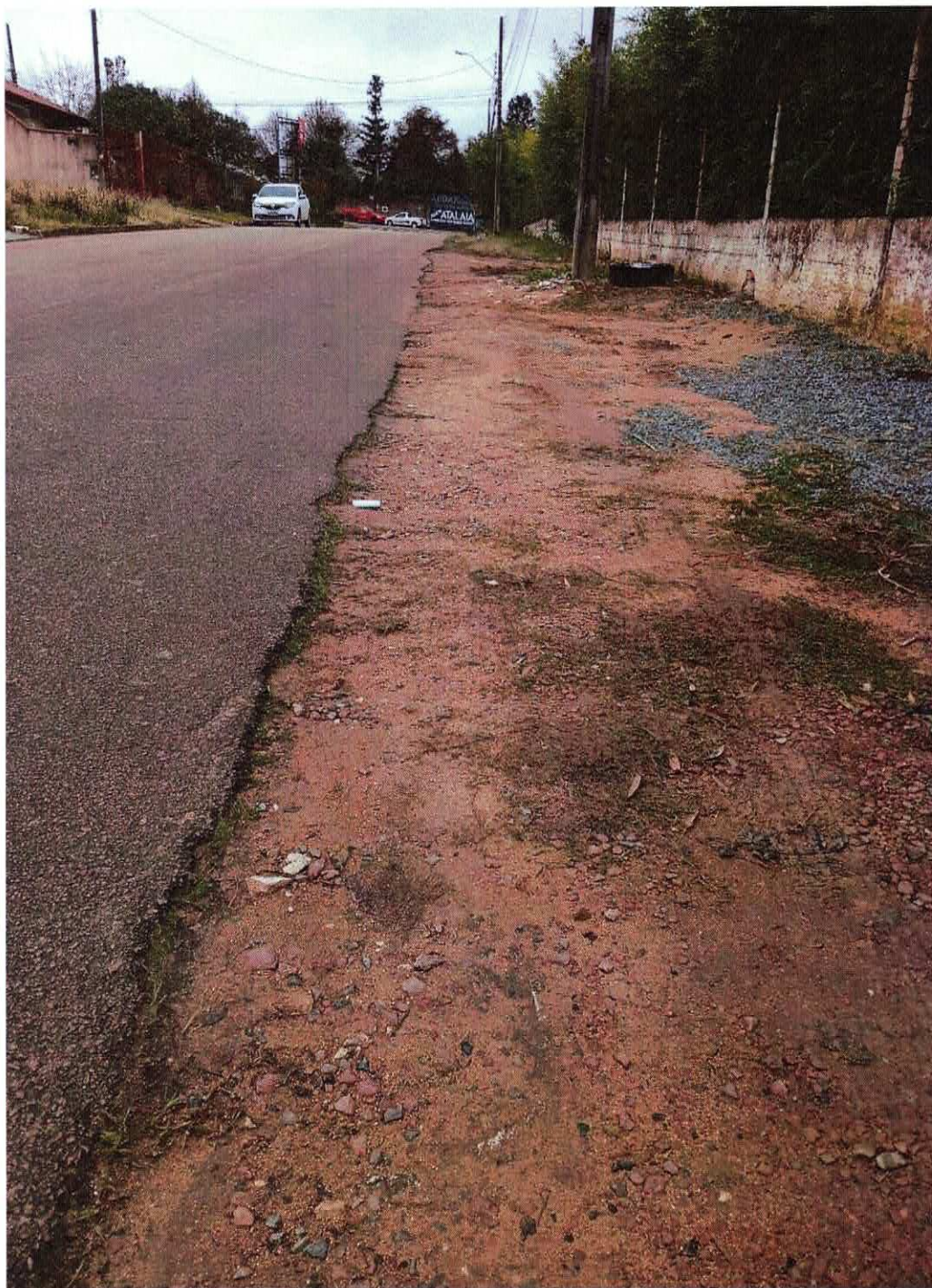
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Joéliton Leal
Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664





INDICAÇÃO Nº 044/2026

INDICAÇÃO

O Vereador Maciél, que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sugerindo a adoção de providências junto ao órgão competente visando à implantação de posto fixo e/ou rondas permanentes da Guarda Municipal no Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande.

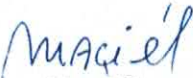
JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na crescente preocupação da população quanto à segurança no terminal rodoviário municipal, local de intensa circulação diária de trabalhadores, estudantes, idosos, crianças e demais usuários do transporte coletivo. A ausência de presença ostensiva da Guarda Municipal tem contribuído para o aumento de ocorrências como furtos, roubos, vandalismo, consumo de entorpecentes, importunação a passageiros, depredação do patrimônio público e outras situações que comprometem a ordem, a tranquilidade e a sensação de segurança da população. Relatos frequentes de usuários e comerciantes apontam que tais problemas vêm se agravando, especialmente nos horários de maior fluxo e no período noturno. Ressalta-se que o terminal é um espaço estratégico da mobilidade urbana e porta de entrada da cidade, sendo imprescindível garantir condições adequadas de segurança, dignidade e bem-estar aos cidadãos. A presença permanente ou sistemática da Guarda Municipal proporcionará:

- Prevenção e inibição de práticas criminosas e atos de vandalismo;
- Atendimento rápido a situações de emergência;
- Proteção aos usuários do transporte coletivo e aos trabalhadores do local;
- Preservação do patrimônio público;
- Melhoria da sensação de segurança e da ordem pública;
- Apoio integrado às demais forças de segurança.

Diante do exposto, a implantação de efetivo da Guarda Municipal no terminal rodoviário mostra-se medida urgente e necessária, visando reduzir os problemas atualmente enfrentados pela população e assegurar um ambiente mais seguro, organizado e humanizado para todos.

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2026.


Maciél
Vereador (PL)



INDICAÇÃO Nº 045/2026

INDICAÇÃO

O vereador **Esiquiel Franco** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando para a implantação de uma travessia elevada na Avenida Brasil, na interseção com a Rua Flamboyant, bem como a pintura das demais faixas de pedestres existentes no referido cruzamento.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo reforçar a segurança viária no cruzamento entre a Avenida Brasil e a Rua Flamboyant, ponto que registra intenso fluxo de veículos e pedestres ao longo do dia.

A implantação de travessia elevada contribuirá para a redução da velocidade dos veículos, ampliando a proteção aos pedestres durante a travessia. Além disso, observa-se que as demais faixas de pedestres já existentes no cruzamento encontram-se com a sinalização horizontal desgastada, comprometendo sua visibilidade e, conseqüentemente, a segurança no local.

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2026.

Esiquiel
Franco

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2026.02.24
16:35:30 -03'00'

ESIQUEL FRANCO
Vereador



INDICAÇÃO Nº 046/2026

INDICAÇÃO

O vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto ao órgão competente para a **implantação de lombada (reductor de velocidade)** na Rua São Cristóvão, próximo ao nº 174, no trecho compreendido entre a Rua São Lucas e a Rua São Matheus.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista as reiteradas reclamações de moradores da localidade, que relatam o tráfego de veículos em alta velocidade no referido trecho, colocando em risco a segurança de pedestres, especialmente crianças, idosos e demais transeuntes.

Ressalta-se que a via possui considerável fluxo de veículos ao longo do dia, o que aumenta a preocupação da comunidade quanto à possibilidade de acidentes. A implantação de um reductor de velocidade contribuirá significativamente para a organização do trânsito, proporcionando mais segurança e tranquilidade aos moradores da região.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.


CAIO SZADKOSKI
Vereador-SD



INDICAÇÃO Nº 047/2026

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que esta subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo para que, por meio da Secretaria competente, realize a desobstrução dos bueiros (caixas de captação de águas pluviais), em toda a extensão da Avenida das Araucárias, no bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que os bueiros da referida via encontram-se obstruídos, dificultando o correto escoamento das águas pluviais, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Tal situação pode ocasionar acúmulo de água na via pública, alagamentos, danos ao pavimento, além de transtornos à mobilidade urbana e riscos à segurança de pedestres, ciclistas e motoristas que transitam pelo local.

A manutenção preventiva e periódica do sistema de drenagem é fundamental para garantir a adequada infraestrutura urbana, preservação da via e bem-estar da população residente e comerciantes da região.

Diante do exposto, solicita-se atenção e providências com a maior brevidade possível.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.



VEREADOR PROF.º FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



INDICAÇÃO Nº 048/2026

INDICAÇÃO

O Vereador **Michel Batata**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto às Secretarias competentes para a **manutenção da Praça Gralha Azul**, localizada na **Avenida Portugal, esquina com a Rua Juruviana, no bairro Gralha Azul**, visando à conservação do espaço público e à melhoria das condições de uso pela população.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação atende a diversos pedidos encaminhados a este Vereador por moradores e frequentadores da região, que relataram a necessidade de manutenção na Praça Gralha Azul, em razão do desgaste natural dos equipamentos, áreas comuns e da infraestrutura existente.

A falta de manutenção adequada compromete a segurança, o conforto e o pleno aproveitamento do espaço de lazer e convivência, especialmente por crianças, idosos e famílias que utilizam a praça para atividades recreativas e de integração comunitária.

Diante disso, a presente proposição visa sugerir providências por parte das Secretarias competentes para a realização dos serviços necessários de manutenção na Praça Gralha Azul, contribuindo para a preservação do espaço público, a valorização do bairro e a promoção da qualidade de vida da população local.

Gabinete nº07.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MICHAEL ALBERTO DE SOUZA

Data: 25/02/2026 10:35:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MICHEL BATATA
VEREADOR



INDICAÇÃO Nº049/2026

INDICAÇÃO

A VEREADORA THAUANA PADILHA, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado o rebaixamento da guia / meio fio, nas faixas de pedestres próximas ao colégio Escola Municipal Professora Anete Franco da Cruz Leal Rua Corticeira, 556, bairro Eucaliptos (Greenfield) gerando assim acessibilidade aos moradores e alunos da escola.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender ao pedido de munícipes que residem neste bairro e necessitam de maior acessibilidade pois hoje existe uma dificuldade de acesso para PCDs e o rebaixamento se faz necessário para garantir autonomia e inclusão para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.



INDICAÇÃO N°049/2026




THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



INDICAÇÃO Nº050/2026

INDICAÇÃO

AS VEREADORAS THAUANA PADILHA e DÉIA TEODORO que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja instalada um Trocador de fraldas no Ginásio de Esporte Gurizão, localizado na R. São João, 1042 - Santa Terezinha para maior acolhimento e conforto das mães, puérperas e crianças que lá frequentam.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender ao pedido de mães que frequentam o Ginásio em competições ou até mesmo acompanhando seus filhos em aulas, muitas vezes essas mães que possuem crianças no período fraldeiro não possuem um local para que possam efetuar essa troca, sendo assim ter um local adequado pode trazer mais segurança, acolhimento e conforto a elas.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.

THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)

DÉIA TEODORO
Vereador/a
Republicanos



INDICAÇÃO Nº 051/2026

INDICAÇÃO

O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo que sejam adotadas providências, por meio do órgão competente, para que seja realizada uma nova sinalização de pintura de faixa amarela na Rua Biguá, bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a pintura da faixa amarela é medida necessária para orientar de forma clara os condutores, inibindo estacionamentos irregulares e contribuindo para a preservação da ordem viária. Trata-se de ação simples, mas de grande relevância para a mobilidade urbana e segurança da população e comércio local.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.



LACO
Vereador





INDICAÇÃO Nº052/2026

INDICAÇÃO

O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, para que realize a Limpeza e Desentupimento de Manilhas, na seguinte localidade: Rua Irerê, ao lado do nº 195 e em frente ao nº 350 – Bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

Haja vista a problemática acarretada aos munícipes em virtude do entupimento ocasionado por muita sujeira, entulho e alto matagal, atrapalhando o escoamento de uma única manilha que funciona. Ocorrendo alagamentos da referida localidade, reiteramos (Ofícios:08/2021, 36/2022, 14/2023, 102/2023, 046/2024 e Indicação: 049/2025) o pedido para que possa ser realizado a limpeza, antes mesmo que comecem as fortes chuvas, e agrave a situação.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
977

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2026.02.26 11:14:44 -03'00'

PROFESSOR LÉO
VEREADOR



INDICAÇÃO Nº 053/2026

INDICAÇÃO

O Vereador FERNANDINHO, que este subscreve, na forma regimental, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que através da Secretaria Municipal competente, realize serviço de hidrojateamento e limpeza da rede de drenagem pluvial, nos seguintes locais:

- Travessa Rio Betara, nº 338 – Bairro Iguaçu;
 - Travessa Porto, nº 76 – Bairro Nações;
 - Rua Rio Guarani, nº 386 – Bairro Iguaçu;
 - Avenida Rio Amazonas, esquina com a Rua Pernambuco – Bairro Estados;
 - Rua Rio Miringuava, esquina com a Rua Rio Tanguá – Bairro Iguaçu.
- Rua Morretes Nº 290 Bairro Estados

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender solicitações dos moradores das referidas localidades, tendo em vista o acúmulo de resíduos e possíveis obstruções nas galerias pluviais, situação que vem ocasionando mau escoamento das águas da chuva, alagamentos e transtornos à população.

A execução do serviço de hidrojateamento contribuirá para a desobstrução da rede, prevenindo enchentes, mau cheiro e danos à infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de trafegabilidade e qualidade de vida aos munícipes.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



INDICAÇÃO Nº 054/2026

O Vereador **Gilmar José Petry**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize a implantação de uma travessia elevada para pedestres na Avenida das Araucárias, em frente ao numeral 264, Bairro Eucaliptos, neste Município

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de diversas solicitações dirigidas a este Vereador através dos moradores e comerciantes desta localidade solicitando a implantação de travessia elevada para pedestres, uma vez que, a localidade supracitada possui grande fluxo de veículos que trafegam em alta velocidade, colocando em risco a segurança dos pedestres e motoristas que circulam diariamente pela referida via. A ausência de redutores de velocidade tem sido motivo de grande preocupação para a comunidade e é essencial a adoção de medidas preventivas para evitar possíveis acidentes e garantir um trânsito mais seguro. A instalação de travessia elevada para pedestres contribuirá significativamente para a redução da velocidade dos automóveis e para a preservação da integridade física dos pedestres.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



INDICAÇÃO Nº 055/2026

INDICAÇÃO

Os Vereadores que esta subscrevem, na forma regimental, indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal competente, promova a realização da Feira do Peixe Vivo durante a Semana Santa no município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo resgatar e fortalecer a tradicional comercialização de peixe vivo durante o período da Semana Santa, atendendo à demanda cultural, religiosa e alimentar da população.

A realização da feira contribui diretamente para o incentivo aos produtores e comerciantes locais, fomentando a economia do município, além de proporcionar à população acesso a produtos frescos e de qualidade, mantendo uma tradição já consolidada em diversas cidades do Paraná.

Dessa forma, a iniciativa promove desenvolvimento econômico, valorização cultural e atendimento às necessidades da comunidade neste período significativo do calendário cristão.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.


FERNANDINHO
Vereador (PP)


JOELITON LEAL
Vereador (PSD)


ESIQUEL FRANCO
Vereador (Republicanos)


MICHEL BATATA
Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº044/2026

REQUERIMENTO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, requer o envio de expediente a Leblon e AMEP (agência de assuntos Metropolitanos do Paraná) que seja realizado um estudo técnico para alteração do itinerário da linha de ônibus que atende o Residencial Green Maria, no Bairro Estados, para que passe a contemplar a Rua Parintins.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação atende aos pedidos dos moradores do Residencial Green Maria, que relatam dificuldades de acesso ao transporte coletivo em razão da distância atual do ponto de passagem da linha.

A inclusão da Rua Parintins no itinerário proporcionará maior comodidade, segurança e acessibilidade, especialmente para trabalhadores, estudantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, além de fortalecer a mobilidade urbana no Bairro Estados.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2026


DÉIA TEODORO
VEREADORA
REPUBLICANOS



REQUERIMENTO Nº 045/2026

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio da Secretaria Municipal competente, sejam prestados esclarecimentos detalhados acerca do andamento do processo de alteração do projeto dos pontos de ônibus, referente à Emenda Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada à implantação de novos abrigos de passageiros no Município.

Diante do exposto, solicitam-se as seguintes informações:

1. Já houve alteração no projeto inicial? Em caso negativo, qual é a situação atual do processo?
2. Há previsão de data para o início da implantação dos novos pontos de ônibus?
3. Qual é o valor estimado de cada unidade de ponto de ônibus?
4. Quantos pontos poderão ser adquiridos com o valor disponibilizado pela emenda?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de transparência na aplicação dos recursos públicos oriundos de Emenda Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada à melhoria da infraestrutura do transporte coletivo por meio da implantação de novos pontos de ônibus no município. Tal recurso foi viabilizado por intermédio do Exmo. Deputado supracitado, com o objetivo de proporcionar melhores condições de conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte público. Diante do exposto, o presente requerimento visa garantir a devida prestação de informações ao Poder Legislativo e à população, fortalecendo os princípios da publicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública. Considerando a relevância social da obra e o impacto direto na mobilidade urbana, torna-se fundamental acompanhar o andamento do processo de alteração do projeto, bem como obter informações atualizadas sobre prazos, custos e quantitativos



previstos. A instalação adequada de abrigos nos pontos de parada contribui significativamente para a proteção dos munícipes contra sol e chuva, além de promover dignidade e qualidade no serviço público prestado.

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2026.

MACIÉL
Vereador (PL)



REQUERIMENTO Nº 046/2026

REQUERIMENTO

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja formalizado e encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Requerimento de Vistas referente ao Processo nº 675890/25, a ser protocolado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme documento anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente expediente.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se pela necessidade de garantir o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, especialmente diante da relevância e gravidade dos fatos tratados no Processo nº 675890/25 em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O acesso às informações constantes nos autos é fundamental para assegurar transparência, controle dos gastos públicos e a defesa do interesse da população de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.


CAIO SZADKOSKI
Vereador- SD



EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 675890/25

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI Vereador membro da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, portador do nº 13.954.925-2 /SESP/PR e CPF nº 283.091.469-49,, com endereço para correspondência na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Farid Stephens nº 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nas prerrogativas constitucionais e legais que lhe são conferidas, apresentar o presente

REQUERIMENTO DE VISTAS

ao Processo nº 675890/25, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA QUALIFICAÇÃO E PRERROGATIVA DO REQUERENTE

O requerente é Vereador eleito pelo Município de Fazenda Rio Grande/PR, no exercício do mandato legislativo, investido das prerrogativas constitucionais e legais inerentes ao cargo, especialmente as de fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal. Tal prerrogativa encontra-se fundamentada no Art. 31 da Constituição Federal, que estabelece que a fiscalização do Município far-se-á pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal;

no Art. 29, XI da CF, que trata da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

e no Art. 37 da CF, que impõe à administração pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



2. DO OBJETO DO REQUERIMENTO

O presente requerimento tem por objeto o pedido formal de vistas ao Processo nº 675890/25, que tramita perante este Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O acesso a tais informações é um direito fundamental, conforme o princípio da publicidade (Art. 37 da Constituição Federal), o direito de todos a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral (Art. 5º, XXXIII da CF), e o Art. 5º, XIV da CF.

3. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O direito de acesso aos autos e a relevância do presente pedido são amparados pelos seguintes dispositivos legais:

- Art. 1º, inciso XXIV da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do TCE-PR): Dispõe sobre o dever do Tribunal de comunicar às Câmaras Municipais a disponibilização dos processos de análises de contas e processos e procedimentos de fiscalização, para subsidiar procedimentos de investigação e/ou comissões de inquérito.
- Art. 320 do Regimento Interno do TCE-PR: Estabelece que o Tribunal apreciará, em caráter de urgência, os pedidos de informação e as solicitações que lhe forem endereçados pelas Câmaras Municipais.
- Art. 359-A do Regimento Interno do TCE-PR: Garante que as partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito.
- Art. 1º, XIX do Regimento Interno: Permite ao Tribunal deliberar sobre solicitação de pronunciamento, auditoria e inspeção formulada pela Comissão Técnica Permanente de Vereadores ou pela Câmara de Vereadores.

4. DA JUSTIFICATIVA – ARGUMENTOS DO ACÓRDÃO Nº 3171/25 (TRIBUNAL PLENO DO TCE-PR)

O Processo nº 675890/25 trata de Representação da Lei de Licitações formulada pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) do TCE-PR, em face do Município de Fazenda Rio Grande/PR, do Prefeito Municipal Marco Antônio Marcondes Silva, e outros agentes públicos e da empresa AGP Saúde Ltda., apontando supostas irregularidades no Chamamento Público nº 06/2025. O Acórdão



nº 3171/25 - Tribunal Pleno, proferido neste processo, apresenta argumentos robustos que justificam plenamente o presente pedido de vistas:

a) IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS PELO TCE-PR:

- Utilização indevida da modalidade de credenciamento: A CAGE apontou que a modalidade de credenciamento estaria sendo utilizada como forma de burlar o procedimento licitatório convencional, uma vez que a integralidade do objeto tem sido historicamente contratada com uma única empresa (AGP Saúde Ltda.). Tal prática desvirtua a premissa de contratações simultâneas e não excludentes, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e o Acórdão nº 935/2025 do TCE-PR, configurando grave e potencial burla ao princípio constitucional da licitação (art. 37, XXI da CF).
- Desalinhamento com as políticas públicas do SUS: As justificativas apresentadas para a testagem domiciliar (aumento populacional e levantamento de doenças pós-covid) não se coadunam com as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6 do Ministério da Saúde, que regulamentam o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) no SUS para pacientes com restrições graves de mobilidade, indicando uma possível inadequação do objeto contratado.
- Indícios de superfaturamento quantitativo e qualitativo: O valor global da contratação é de R\$4.579.500,00, com previsão de 2.500 testagens domiciliares por mês. A CAGE identificou indícios de superfaturamento qualitativo (contratação de serviços de qualidade ou escopo superior ao necessário) e quantitativo (pagamento por quantidades superiores às efetivamente necessárias, com base em uma estimativa de demanda irreal).

b) MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA:

O Conselheiro Relator Fernando Augusto Mello Guimarães determinou a imediata suspensão do Chamamento Público nº 06/2025, no estado em que se encontra, bem como de quaisquer atos dele decorrentes que visem à contratação. Esta medida cautelar foi concedida com fundamento no art. 53, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE-PR, combinado aos arts. 282, § 1º, 400, § 1º-A, e 403, II e III, do Regimento Interno, evidenciando a gravidade e a urgência das irregularidades apontadas.



c) RELEVÂNCIA PARA O CONTROLE EXTERNO LEGISLATIVO:

- Como Vereador, o requerente exerce controle externo sobre os atos do Poder Executivo Municipal, conforme o art. 31 da Constituição Federal.
- As irregularidades apontadas pelo TCE-PR envolvem recursos públicos municipais já dispendidos da em R\$ 10.303.875,00, comprometendo a regularidade dos gastos em saúde pública do Município de Fazenda Rio Grande nos exercícios de 2024 e 2025, e a intenção do Município realizar nova contratação de R\$ 4.579.500,00 nos mesmos moldes das contratações já realizadas.
- A possível conexão com a "Operação Fake Care" mencionada no próprio Acórdão reforça a necessidade de acompanhamento e fiscalização rigorosa por parte dos representantes da população.
- O padrão de contratação com uma única empresa nos Chamamentos Públicos anteriores (nºs 09/2023 e 04/2024), com os Contratos nºs 068/2024, 047/2024 e 246/2024, evidencia um ciclo sistemático que demanda aprofundada fiscalização pelo Legislativo Municipal.
- A inviabilização da rotatividade entre fornecedores, essencial ao credenciamento, distorce a finalidade do instituto e prejudica o interesse público, exigindo a atuação do controle externo.

d) INTERESSE PÚBLICO E DEVER DE FISCALIZAÇÃO:

O Vereador, como representante eleito da população de Fazenda Rio Grande, tem não apenas o direito, mas o dever constitucional de acompanhar os atos do Poder Executivo que possam causar dano ao erário municipal ou comprometer a eficiência dos serviços públicos. O acesso às informações constantes do processo nº 675890/25 é imprescindível para que o Poder Legislativo Municipal possa exercer com plenitude sua função fiscalizatória, garantindo a transparência e o controle social, pilares do Estado Democrático de Direito.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:

- Seja deferido o presente pedido de vistas ao Processo nº 675890/25, com a possibilidade de extração de cópias (físicas ou digitais) de todos os documentos e peças processuais que o integram.



- Subsidiariamente, caso entendida necessária, seja promovida a intimação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos do art. 1º, inciso XXIV da Lei Complementar nº 113/2005.
- Seja notificado o requerente acerca de todos os atos e decisões supervenientes que venham a ser praticados no referido processo.

Termos em que pede deferimento.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2026



CAIO SZADKOSKI

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR



REQUERIMENTO Nº 047/2026

O **Vereador Prof. Fabiano Fubá**, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Luiz Sérgio Claudino para que realize estudo técnico e adotando as providências necessárias para promover melhorias na Rua Rio Nhundiaquara, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Amazonas e a Rua Rio Japurá, no Bairro Iguaçu, em Fazenda Rio Grande – PR, especialmente por se tratar de via sem pavimentação.

JUSTIFICATIVA

O referido trecho encontra-se sem pavimentação e com pontos de erosão, o que tem causado diversos transtornos aos moradores e usuários da via, principalmente em períodos de chuva, quando há formação de lama, valetas e acúmulo de água, dificultando a circulação de veículos e pedestres.

Diante disso, solicita-se a análise para execução de serviços como nivelamento, cascalhamento, drenagem pluvial e, se possível, inclusão em cronograma de pavimentação futura, a fim de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e bem-estar aos moradores da região.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.



VEREADOR PROFº FABIANO FUBA
Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº 048/2026

REQUERIMENTO

O Vereador Michel Batata, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto às Secretarias competentes para a disponibilização e atuação de profissionais da saúde — tais como **técnicos de enfermagem, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais** — nas unidades da rede municipal de ensino, visando à promoção da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento integral dos estudantes.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação atende a diversas demandas encaminhadas a este Vereador por pais, responsáveis, profissionais da educação e membros da comunidade escolar, que apontam a necessidade de maior suporte à saúde física, mental e social dos alunos no ambiente escolar.

A presença de técnicos de enfermagem e enfermeiros nas escolas contribui para o atendimento imediato em situações de urgência, acompanhamento de alunos com condições de saúde específicas, ações preventivas e orientações básicas de primeiros socorros, garantindo mais segurança à comunidade escolar.

Da mesma forma, a atuação de psicólogos e assistentes sociais é fundamental para o acolhimento emocional, a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem, problemas comportamentais, situações de vulnerabilidade social, bem como para o fortalecimento do vínculo entre escola, família e rede de proteção social.

Diante disso, a presente proposição visa sugerir providências por parte das Secretarias competentes para a implementação ou ampliação da atuação desses profissionais nas escolas municipais, promovendo um ambiente escolar mais seguro, humanizado e preparado para atender às necessidades integrais dos estudantes, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e da saúde pública no município.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



MICHAEL ALBERTO DE SOUZA
Data: 25/02/2026 10:38:54-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MICHEL BATATA
Vereador



REQUERIMENTO Nº049/2026

REQUERIMENTO

A **VEREADORA THAUANA PADILHA**, que este subscreve, nos usos das suas atribuições legais e na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde seja fornecido os seguintes esclarecimentos em relação ao atendimento pediátrico em nosso município.

- 1- Qual é o protocolo de atendimento pediátrico em nosso município?
- 2- Quantas crianças foram atendidas dentro do protocolo pediátrico em nosso município em 2025?
- 3- Quantos pediatras atuam hoje em nosso município, quantos são concursados e quantos são contratados de maneira terceirizada?
- 4- O município possui uma fila de espera desses profissionais a serem chamados via concurso Público?
- 5- Há hoje uma viabilidade para contratações de mais profissionais de pediatria?
- 6- Qual praticabilidade técnica e orçamentária de ser feito um rodízio desses profissionais em UBSs para que possa ser ampliado o atendimento pediátrico em nosso município?



REQUERIMENTO Nº040/2026

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa buscar maiores esclarecimentos sobre o atendimento pediátrico em nosso município uma vez que é comumente recebido por esse gabinete reclamações e questionamento de mães em relação a esse atendimento, pois sabe-se que o profissional de pediatria além de cuidar da saúde, os pediatras desempenham um papel vital em: Apoiar a amamentação; garantir a adesão às vacinações; prevenir acidentes; prevenir a obesidade; além de um diagnóstico mais claro, rápido e preciso em casos de doenças graves, dessa forma é de extremo valor humano que cada criança seja atendida de forma eficaz em especial na sua primeira infância, garantindo assim sua saúde e seu bom desenvolvimento

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2026


THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



REQUERIMENTO Nº050/2026

REQUERIMENTO

Os Vereadores **Thauana Padilha, Joéliton Leal, Michel Batata e Esiquiel Franco** que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requererem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que, por meio da Secretaria Municipal competente, sejam prestadas as seguintes informações:

- 1 - Existe estudo ou planejamento em andamento visando à ampliação da equipe do setor de sinalização viária do município?
- 2 - Há viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a criação de nova frente de trabalho no setor de sinalização, possibilitando a formação de uma segunda equipe com atuação simultânea em diferentes pontos do município?
- 3 - Em caso positivo, qual o cronograma previsto para implementação? Em caso negativo, quais os impedimentos técnicos e/ou orçamentários existentes?

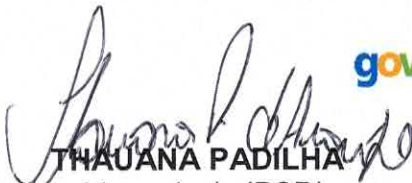
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa sanar uma dificuldade hoje enfrentada pela equipe de trabalho deste setor pois, a demanda é grande como sabemos e neste setor existe o recurso de equipamentos, caminhões e máquinas, porém falta a mão de obra, o aumento de mão de obra desta equipe seria de suma importância para melhorar e alcançar maiores resultados em nossas vias, garantindo assim uma sinalização adequada e segura para nossos munícipes.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026



REQUERIMENTO Nº050/2026


THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)

Documento assinado digitalmente
gov.br JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 25/02/2026 15:15:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOELITON LEAL
Vereador/a (PSD)

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHAEL ALBERTO DE SOUZA
Data: 25/02/2026 15:42:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL BATATA
Vereador/a (PSD)

Esiquiel
Franco
Assinado de forma digital por Esiquiel Franco
Dados: 2026.02.25 13:22:56 -03'00'
ESIQUEL FRANCO
Vereador/a
Republicanos

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026



REQUERIMENTO Nº 051/2026

REQUERIMENTO

O vereador Laco, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Luiz Sérgio Claudino para que analise o **anteprojeto** de lei anexo, que "Institui a assistência espiritual através da capelania, em instituições no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial garantir a prestação de assistência religiosa e espiritual - Capelania, no âmbito de hospitais, clínicas, ambulatorios, pronto atendimentos, entidades socioeducativas, unidades de educação, abrigos, instituição civil e militar no Município de Fazenda Rio Grande, por líderes religiosos, entendendo por: capelão, padres, pastores, rabinos e líderes religiosos, todos pertencentes às confissões religiosas legalmente estabelecidas no Brasil.

Salienta-se que o líder religioso oferecerá aconselhamento espiritual e apoio emocional tanto aos assistidos quanto aos seus familiares, revelando ser um importante elo com a comunidade local.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.



LACO
Vereador



**ANTEPROJETO DE LEI Nº 000/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Súmula: Institui a assistência espiritual através da capelania, em instituições no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os serviços de capelania poderão ser realizados no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, contribuindo com a espiritualidade, sem distinção de credo, respeitando o direito de crença de cada cidadão.

Art. 2º Os serviços de capelania através da assistência espiritual serão prestados em Hospitais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Escolas, Creches, Orfanatos, Entidades Esportivas, Centros de Convivências, Abrigos, Comunidades Terapêuticas, Empresas, Administração Municipal Direta e Indireta, e outros setores a qual forem necessários.

§ 1º Entende-se por serviço de capelania a visitação com a escuta do assistido, a ministração de palavras de conforto espiritual, o aconselhamento e o apoio moral, bem como a realização de rituais pertinentes à crença do assistido, familiar, diretor, colaboradores, profissionais da saúde, desde que compatíveis com o local.

§ 2º Os capelães poderão ter direito de efetuar as visitas desde que observe, o regulamento das entidades, dias e horários de cada instituição.

Art. 3º Para realizar a atividade de capelania, o capelão estará qualificado e credenciado por instituição de classe e com identificação.

Art. 4º O serviço de capelania será desenvolvido dentro da orientação da entidade em que prestará o atendimento, aos colaboradores, e equipes multidisciplinares.

§ 1º O planejamento e material do serviço a ser realizado deverá ser elaborado pelos Capelães e entregue ao responsável pela entidade, para avaliação e liberação para exercício.

§ 2º O capelão em serviço dentro das entidades estará identificado, com crachá na qual poderá constar a validade da credencial além de:

I - Nome da instituição de classe (Associação);

II - Nome completo do Capelão;



III - Número do CPF;

IV - Fotografia recente;

V - No verso constar o artigo 5º da Constituição Federal Inciso VII e Lei Federal nº 9982/2000.

Art. 5º As entidades que serão assistidas deverão inserir em seu planejamento o regulamento ao serviço de capelania auxiliando o capelão ao exercício de sua função.

Art. 6º O capelão poderá apresentar relatórios diários, semanais, mensais e/ou conforme for requerido pela entidade assistida e a sua instituição de classe.

Art. 7º O trabalho de capelania independe de estar ou não acompanhado de funcionários da instituição.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, poderá fazer parcerias ou aceitar participação da instituição de classe para gerenciar o serviço de capelania e capelães no âmbito municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FAZENDA RIO GRANDE, 26 DE FEVEREIRO 2026

PREFEITO MUNICIPAL

*Anteprojeto de Lei de autoria do **Vereador Laco**.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial garantir a prestação de assistência religiosa e espiritual - Capelania, no âmbito de hospitais, clínicas, ambulatorios, pronto atendimentos, entidades socioeducativas, unidades de educação, abrigos, instituição civil e militar no Município de Fazenda Rio Grande, por líderes religiosos, entendendo por: capelão, padres, pastores, rabinos e líderes religiosos, todos pertencentes às confissões religiosas legalmente estabelecidas no Brasil.

Salienta-se que o líder religioso oferecerá aconselhamento espiritual e apoio emocional tanto aos assistidos quanto aos seus familiares, revelando ser um importante elo com a comunidade local.

Além do mais, os líderes religiosos são homens e mulheres preparados para resgatar vidas, levando aos assistidos conhecimento da palavra de Deus, além de promover ciclo de palestras e seminários acerca de como viver uma vida melhor. São pessoas capacitados para trabalhar na prevenção da violência, do uso das drogas, contra pedofilia, na recuperação e na reabilitação de drogados, recuperação de pessoas em estado de vulnerabilidade espiritual, além de promover, com sua atividade, a cultura de paz aos assistidos e suas famílias por meio das visitas.

A expectativa é de que essa atividade de capelania viabilize mudanças fundamentais e comportamentais no seio da sociedade, com as pessoas se tornando mais conscientes dos seus deveres humanitários e mais solidárias para com aqueles que vivem em situação de risco e de vulnerabilidade espiritual.

Cita-se a Lei nº 9.982, de 14 de Julho de 2000, que trata da liberdade religiosa e de consciência, tal como exposto de forma cabal nos incisos ***“VI e VII do art. 5º da Constituição Federal, que garantem o livre exercício dos cultos religiosos, – protegidos, na forma da lei, os locais de culto e suas liturgias – (VI), e a prestação de assistência espiritual e religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva (VII)”***. Destaca-se que a atividade de capelania, nos termos do inciso VII, do artigo 5º da Constituição Federal, é assegurada plenamente em estabelecimentos civis e militares de internação.

Diante disso o líder religioso é função indispensável à sociedade, pois sua atividade pressupõe uma abordagem do ser humano como criatura de Deus que apresenta potencialidades e necessidades físicas, intelectuais, emocionais e espirituais. Trata-se de pessoa capacitada e sensível às necessidades humanas, dispondo-se a dar ouvidos, confortar e encorajar, ajudando o assistido a lutar pela vida, com esperança em Deus.

Nesse sentido, é essencial que o Parlamento não se omita quanto a esse papel de oferecer aos assistidos e a suas famílias um serviço fundamentado na manifestação de altruísmo, amizade, fraternidade, capaz de promover a Paz e a Solidariedade cidadã. É o que pretendo com a apresentação dessa proposição.

Deste modo, este Vereador conta com o apoio dos demais Edis para aprovação deste projeto.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL



REQUERIMENTO Nº 052/2026

REQUERIMENTO

Os Vereadores que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja formalizado e encaminhado ao Departamento de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande pedido para fornecimento dos seguintes documentos:

- Cópia da **Ata de Aprovação da Aplicação de Recursos** referente ao contrato firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa **AGP**, decorrente do **Processo Licitatório nº 675890/2025**;
- Cópia da **Ata de Aprovação da Aplicação de Recursos** referente ao exercício financeiro de **2024**, relacionada ao referido processo licitatório e respectivo contrato;
- Cópia da **Ata de Aprovação da Aplicação de Recursos** referente ao exercício financeiro de **2025**, igualmente vinculada ao Processo Licitatório nº 675890/2025 e ao contrato celebrado com a empresa AGP;

Requer-se, ainda, que os documentos solicitados sejam encaminhados a esta Casa de Leis no prazo legal, em meio físico ou digital, para análise e adoção das providências cabíveis.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de assegurar o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Processo Licitatório nº 675890/2025 e ao contrato firmado com a empresa AGP.

A obtenção das Atas de Aprovação da Aplicação de Recursos relativas aos exercícios de 2024 e 2025 é medida indispensável para garantir transparência, controle e legalidade na execução contratual, bem como para resguardar o interesse público e a adequada gestão dos recursos municipais.



Dessa forma, a presente solicitação visa assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência na Administração Pública.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.



CAIO SZADKOSKI
Vereador- SD



LACO
Vereador- SD



ENÉ ZÉ CARLOS
Vereador- RP



FERNANDINHO
Vereador- PP



REQUERIMENTO Nº 053/2026

REQUERIMENTO

O Vereador **Esiquiel Franco**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a realização de estudo técnico e a posterior implantação de sinalização horizontal e vertical, bem como a instalação de redutores de velocidade (lombadas ou outros dispositivos adequados) nas seguintes vias públicas:

- Rua Getúlio Vargas;
- Rua Ariano Suassuna;
- Rua Lygia Fagundes Telles;
- Rua Manuel Bandeira.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se nas reiteradas solicitações de moradores das referidas vias, que relatam a ausência ou precariedade da sinalização de trânsito, bem como o tráfego de veículos em velocidade incompatível com a segurança local.

A implantação de sinalização horizontal (faixas, pinturas de solo, demarcações) e vertical (placas indicativas e de advertência), aliada à instalação de redutores de velocidade, contribuirá significativamente para a organização do tráfego, prevenção de acidentes e maior segurança de pedestres, ciclistas e condutores, especialmente crianças e idosos que transitam diariamente pela região.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

Esiquiel
Franco
ESIQUEL FRANCO
Vereador

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2026.02.26
11:12:35 -03'00'



REQUERIMENTO Nº 054/2026

REQUERIMENTO

O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Faztrans, solicitando informações técnicas e providências quanto à possibilidade de adequação da circulação viária na Rua Francisco Claudino dos Santos, no trecho entre a Rua Ephigênio Pereira da Cruz e Av. Carlos Eduardo Nichele, dividindo o perímetro em três faixas de circulação, duas faixas exclusivas para conversão à esquerda e uma faixa exclusiva para conversão à direita.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre de demanda recorrente de motoristas que trafegam pela Rua Francisco Claudino dos Santos, no trecho em frente ao Terminal Velho de Fazenda Rio Grande, onde a atual configuração viária tem se mostrado inadequada à demanda real de tráfego. O local possui duas faixas de rolamento no mesmo sentido, utilizadas para conversões à esquerda e à direita, sendo que o volume de veículos que realizam a conversão à esquerda é significativamente maior. Essa situação faz com que veículos permaneçam parados aguardando oportunidade de conversão, bloqueando o fluxo daqueles que necessitam virar à direita, o que resulta em retenções frequentes, lentidão no trânsito e aumento do risco de conflitos e acidentes, especialmente em horários de maior movimento. Diante desse cenário, a readequação do sistema viário, com a implantação de três faixas de circulação bem definidas, apresenta-se como medida técnica necessária para organizar o fluxo de veículos, melhorar a fluidez do trânsito e aumentar a segurança viária no referido trecho.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 26/02/2026 11:47:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joéliton Leal
Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº 055/2026

REQUERIMENTO

O **Vereador Fernandinho** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo **Sr. Luiz Sergio Claudino** para que analise o anteprojeto de lei em anexo, o qual institui diretrizes para a utilização de recursos de acessibilidade sensorial e pedagógica destinados a estudantes da educação inclusiva na rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Apresente proposição busca fortalecer a educação inclusiva no Município de Fazenda Rio Grande mediante medidas simples, viáveis e de baixo impacto financeiro, alinhadas à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Muitos estudantes com Transtorno do Espectro Autista e outras condições neurodivergentes enfrentam dificuldades relacionadas à sensibilidade auditiva, organização de rotina e regulação emocional dentro do ambiente escolar. Pequenos recursos pedagógicos e sensoriais, frequentemente de baixo custo, contribuem significativamente para o aprendizado e permanência escolar.

A proposta não cria estruturas administrativas nem obrigações financeiras imediatas, permitindo que o Município implemente as ações de forma gradual, responsável e planejada, garantindo inclusão sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



**ANTEPROJETO DE LEI N° XXX/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

SÚMULA: “Institui diretrizes para a utilização de recursos de acessibilidade sensorial e pedagógica destinados a estudantes da educação inclusiva na rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande”

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade sensorial e pedagógica aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições que demandem apoio específico na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei observarão os princípios da educação inclusiva previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Art. 3º O Município poderá disponibilizar, conforme avaliação pedagógica, recursos de apoio sensorial e tecnologia assistiva aos estudantes que apresentem necessidade educacional específica.

Art. 4º Os recursos de apoio poderão consistir, preferencialmente, em materiais de uso compartilhado nas unidades escolares, tais como:

- I – abafadores ou redutores de ruído;
- II – materiais sensoriais de autorregulação;
- III – instrumentos pedagógicos adaptados;
- IV – recursos visuais de organização e rotina escolar;
- V – outros materiais de baixo custo indicados pela equipe pedagógica.

Art. 5º A utilização dos recursos observará:

- I – indicação da equipe pedagógica escolar;
- II – registro no Plano de Desenvolvimento Individualizado – PDI, quando existente;
- III – acompanhamento educacional do estudante.

Art. 6º O Município poderá priorizar:

- I – reaproveitamento e aquisição gradual dos materiais;
- II – parcerias com instituições, associações e terceiro setor;
- III – capacitação dos profissionais da educação para uso adequado dos recursos inclusivos.



Art. 7º A implementação das medidas previstas nesta Lei ocorrerá de forma progressiva, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada via decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Sergio Claudino
PREFEITO MUNICIPAL

Anteprojeto de lei de autoria do vereador Fernandinho

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca fortalecer a educação inclusiva no Município de Fazenda Rio Grande mediante medidas simples, viáveis e de baixo impacto financeiro, alinhadas à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Muitos estudantes com Transtorno do Espectro Autista e outras condições neurodivergentes enfrentam dificuldades relacionadas à sensibilidade auditiva, organização de rotina e regulação emocional dentro do ambiente escolar. Pequenos recursos pedagógicos e sensoriais, frequentemente de baixo custo, contribuem significativamente para o aprendizado e permanência escolar.

A proposta não cria estruturas administrativas nem obrigações financeiras imediatas, permitindo que o Município implemente as ações de forma gradual, responsável e planejada, garantindo inclusão sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.



REQUERIMENTO Nº 056/2026

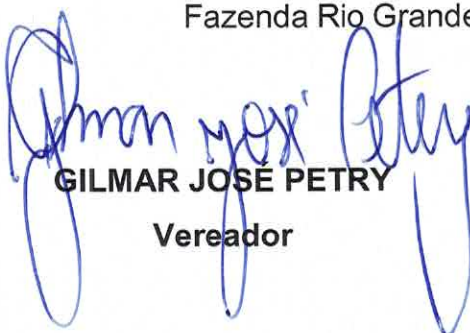
O Vereador **Gilmar José Petry** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, e à empresa Arteris Planalto Sul, para que informem à esta Casa de Leis, qual é a área limítrofe de domínio da concessão nas laterais da Rodovia Régis Bitencourt no trecho urbano do Município de Fazenda Rio Grande/PR. Informem ainda, qual o motivo da interdição da passarela localizada na trincheira da rua César Carelli e o prazo para a sua liberação. Por fim, informem se a manutenção da passarela, das calçadas e da pista de caminhada está sob a responsabilidade da Arteris Planalto Sul ou da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, em virtude de inúmeros serviços que são solicitados a este Vereador, os quais necessitam ser realizados no entorno da referida rodovia, como por exemplo, a manutenção das calçadas, pista de caminhada, iluminação, passarelas, dentre outros.

Ocorre que, é necessário saber qual é a área limítrofe de domínio pertencente à Arteris Planalto Sul e a área de responsabilidade do Município de Fazenda Rio Grande/PR, para que as devidas manutenções sejam realizadas com maior brevidade em benefício da população e demais usuários que utilizam as vias marginais, seja através de veículo automotor, assim como, a utilização pelos pedestres da pista de caminhada para seus deslocamentos diários ou a prática de exercícios físicos.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026


GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



REQUERIMENTO Nº57 /2026

O Vereador **Enfermeiro José Carlos** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, sejam encaminhadas as seguintes informações referentes **exclusivamente aos moradores de Fazenda Rio Grande**, acerca dos procedimentos cirúrgicos realizados no hospital municipal:

1. Relação completa de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no último quadrimestre;
2. Quantitativo mensal discriminado por tipo de cirurgia;
3. Informação sobre eventuais cirurgias eletivas e de urgência/emergência realizadas no período;

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa garantir transparência e possibilitar o adequado acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande. O levantamento dos procedimentos cirúrgicos realizados no último quadrimestre permitirá avaliar a oferta dos serviços, a demanda reprimida e o tempo de espera, contribuindo para o aprimoramento do atendimento e para a fiscalização das políticas públicas de saúde no município.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2026



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
VEREADOR



REQUERIMENTO Nº 058/2026

REQUERIMENTO

O **Vereador Professor Léo**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, juntamente da **Arteris**, realize um estudo para a troca da ponte de madeira por uma com estrutura metálica, na Rua Ca-nário próximo ao CMEI Eronildes Camargo – Bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento, visa trazer mais segurança para os moradores que utilizam o local para transitar. Tendo em vista, as condições que se encontram estão trazendo riscos a população local.

Tendo em vista a necessidade e urgência que venha ser atendido, aguardamos respostas.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:0424196
6977

Assinado de forma digital
por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Data: 2026.02.26 15:56:51
-03'00'

PROFESSOR LÉO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

